



3572  
10/20

9-22-27-48-

CORTES ALTIMÉTRICAS  
MONTARIAS



N.V.

P L A N A ESCALA 1:1000 FOLHA ÚNICA

**SUBDIVISÃO EM CHACARAS**

LOTE 14C - GLEBA

PROPRIETÁRIOS H E L O P A R U G G I  
AURORA FELIX PARUGGI

**ÁREAS**

CHACARAS	218.528,13
RUA A	9.708,46
RUA B	4.860,58
RUA C	1.975,68
ESTR. PRIMAV	4.187,50
SOMA	239.051,35

1882  
1882

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIÑA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTORIO  
Aprovado em 19/05/85  
No de ofício 135 de 85  
Assinatura: [Signature]

elaboração 130

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 823/65, que motivou a aprovação constante da presente planta.

Aprovamos o parcelamento em chácaras da área de 239.057,35m2 do lote 14-C da Gleba Lindoia, conforme planta.

O parcelamento dá origem a lotes de 1 a 8, 10 a 21, 23 a 26, 28 a 42 44 a 51 mais uma porção maior de 48.400,00 metros quadrados sem numeração.

De acôrdo com o artigo 137 da Lei 133/51 as chácaras deverão destinar-se exclusivamente a fins agrícolas e extrativos ou residencial campestre.

Ainda pelo artigo 1º parágrafo 3º da Lei 927 a área a ser ocupada pelas edificações deverá ser no máximo de 20% da área do lote e deverão destinar-se aos fins coerentes com o uso previsto em Lei.

Áreas a serem Municipalizadas

Deverá ser doado ao Município a área de ruas e estradas, num total de 20.529,22m2 após o que poderá ser dado o alvará para a execução dos serviços de abertura de ruas.

Os emolumentos importam em Cr\$ 10.778 referentes a 45% dos emolumentos totais de uma área de 239.057,35m2.

D. O. P. - Seção de Planejamento

Londrina, 2 de Set de 1965  
*[Signature]*  
ENGLER CRISTO

VISTO

Londrina, 2 de Set de 1965  
*[Signature]*  
Eng.º Diretor - DOP



Tabelionato Recha

Reconheço a verdadeira e própria  
do Sr. Admo Artur e  
Sigmundo Svariak  
do que deu fé  
Londrina, 2 de Set de 1965  
Em test.º  
*[Signature]*  
da verdade,

